



CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS, nos termos do Ato de delegação nº 060/2018, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB), mantida pelo Poder Executivo, inscrita no CNPJ nº 18.560.547/0001-07, com sede na Rodovia Ilhéus – Vitória da Conquista, BR 415, Km 39, S/N, CEP: 45.613-204, Bairro: Ferradas, em Itabuna/Bahia, neste ato representada por sua Reitora, JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do MINISTÉRIO PÚBLICO.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o MINISTÉRIO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

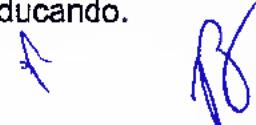
3.2. O MINISTÉRIO PÚBLICO concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO


Joana Angélica Guimarães da Luz



5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, inclusive no curso de Direito, poderá candidatar-se ao "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. No caso de estudantes do curso de Direito, os mesmos deverão estar dvidamente inscritos, no mínimo, nos componentes curriculares do 12º quadriestre e, ter cursado os componentes do 10º e 11º quadrimestres, bem como todos os componentes obrigatórios do Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades, que integram o curso de Direito, situação comprovada mediante a apresentação do Histórico Escolar de 1º e **de 2º Ciclo**, a fim de que possam, candidatar-se à seleção promovida pelo "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea "c" deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO



- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do MINISTÉRIO PÚBLICO, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

7.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convenclona no termo de compromisso de estágio;
- h) reaprovação em mais de uma disciplina do currículo pleno em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reaprovação no último período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

z

RF



8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea "d" supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

10.1. Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

11.1. O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, subseção Judiciária de Itabuna, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 29 de novembro de 2018.

Joana Angélica Guimarães

D.O.U. nº 92, Seção 2, de em 24/05/2018
Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS
Coordenador
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento
Funcional

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA
BAHIA (UFSB)
JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
Reitora

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

NOME: Lívia Barbara Costa
CPF: 000-000-000-00

ASSINATURA:

NOME:
CPF:

Setor de Práticas Educacionais
Portaria nº 351, DOU nº 67,
Seção 2, de 09/04/2018
Universidade Federal do Sul da Bahia

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 88/2018 - Objeto: prestação de serviços de locação de 1 (uma) plataforma de comunicação composta de uma central telefônica digital CPA-T- temporal (TDM-PCM/IP) com possibilidade de utilização da tecnologia de voz sobre IP em rede LAN/MAN/WAN, por meio de interface/equipamento incorporado à central, e de aparelhos telefônicos digitais, incluindo a instalação, configuração, programação, testes dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, todos os material de consumo e treinamento necessários à plena execução dos serviços. AVISO: o pregão que seria realizado em 11/12/2018 às 11:00 (hrs.Brasília/DF) foi suspenso para avaliação técnica dos questionamentos apresentados. Informações: Coordenação de Licitação, tel.71 3103-0112. Salvador/Ba, 10/12/2018 Alvaro Medeiros Filho - Pregoeiro Oficial.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Processo 003.0.4646/2018.

Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro Universitário da Bahia - ESTÁCIO FIB, mantido pela IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda , CNPJ nº 02.608.755/0030-33.

Objeto Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo Centro Universitário da Bahia - ESTÁCIO FIB, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Processo: 003.0.14755/2018.

Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade Federal do Sul da Bahia, CNPJ nº 18.560.547/0001-07.

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela Universidade Federal do Sul da Bahia, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura pelas partes.



Ofício nº 5

Publique

Salvador, 21 de maio de 2018

A Sua Ser
CARLOS
Coordenador
NESTA

Contratos e Convênios

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Senhoria, para fins de parecer jurídico, minuta do Termo de Convênio e concessão de Estágio com a Universidade Federal do Sul da Bahia.

Atenciosamente,

J. R. O. M.
JOSE RENATO OLIVA DE MATTOS
Promotor de Justiça
Coordenador do CEAF

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.14755/2018** Original
Data: 22/5/2018 Hora 10:35

Qt Vol.: Recebido por: edsonsantos.



**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
(UFSB).**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA, nos termos da Lei Complementar nº 11 de 18 de janeiro de 1996, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB), mantida pelo Poder Executivo, inscrita no CNPJ nº 18.560.547/0001-07, com sede na Rodovia Ilhéus – Vitória da Conquista, BR 415, Km 39, S/N, CEP: 45.613-204, Bairro: Ferradas, em Itabuna/Bahia, neste ato representada por sua Vice-Reitora, JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do MINISTÉRIO PÚBLICO.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o MINISTÉRIO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O MINISTÉRIO PÚBLICO concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Convênio de Concessão de Estágio.
Simp.: 003.0.14755/2018

DESPACHO

De ordem, encaminha-se o expediente à Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, com minuta do Convênio de Concessão de Estágio para análise e manifestação.

Salvador, 22 de maio de 2018.

Fernanda Peres
Fernanda da Costa Peres
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]



PROCEDIMENTO Nº 003.0.14755/2018 – PGJ

INTERESSADO: CEAf

ASSUNTO: CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

EMENTA: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO REQUISITOS DO ART. 174, LEI ESTADUAL 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 484/2018

Trata-se de minuta de Convênio a ser firmado entre o Ministério Público e a Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), com a finalidade de viabilizar a participação de seus estudantes no Programa de Estágio do Ministério Público, com vigência de 05 (cinco) anos.

Observa-se, no instrumento sob análise, que foram fixadas as cláusulas essenciais e bem caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma do art. 174 da Lei Estadual 9.433/05.

Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há conveniência e oportunidade na realização do convênio, esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, com a necessária observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando a minuta ora encaminhada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 13 de junho de 2018.


Bela, Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Matrícula [REDACTED]

Ref. Proc.: 003.0.14755/2018

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, pelos fundamentos expostos no parecer nº 484/2018.

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação de Contratos e Convênios para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 14 de junho de 2018.



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Convênio de Concessão de Estágio – UFSB.
Protocolo SIMP nº 003.0.14755/2018

DESPACHO

De ordem, considerando a devida instrução do expediente, remete-se à Coordenação do CEAf, para que seja promovida a interlocução necessária para a coleta de assinaturas no Convênio de Concessão de Estágio com a Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB.

Salientamos que deverão ser impressas 03 (três) vias, de igual teor, e todas devem ser devidamente assinadas.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a remessa do procedimento a esta Coordenação de Contratos e Convênios, para adoção das demais providências cabíveis.

Em 15 de junho **de** 2018.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ref.: SIMP: 003.0.14755/2018

DESPACHO

- Em face da solicitação de alteração da minuta do convênio de estágio com a Universidade Federal do Sul da Bahia, com a finalidade de adequação à grade curricular da Universidade, que tem regime quadrienal, conforme demonstram os e-mails e ofício que seguem em anexo e após deliberação desta Coordenação, retome-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência, para análise da minuta, com a devida retificação no Item 5.3.

Em 13 de agosto de 2018.


JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS
Promotor de Justiça
Coordenador do CEAF

De: Janaina <janaina.riela@mpba.mp.br>
Enviado em: sexta-feira, 10 de agosto de 2018 17:02
Para: barbarasantos@ufsb.edu.br
Cc: Ceaf
Assunto: Re: ENC: Ofício nº 21-2018 UFSB Estágio para o curso de Direito

Prezada Bárbara.

De ordem de Dr. José Renato Oliva de Mattos, Coordenador deste Centro de Estudos, e em atenção ao ofício nº20/2018/PROGEAC, subscrito pela Sra. Lívia Gozzer Costa, representante do Setor de Práticas Educativas da UFSB, informamos que, após análise da grade curricular do curso de Direito da Universidade Federal do Sul da Bahia, bem como das grades curriculares de algumas universidades em que o curso possui duração de 5 anos (10 semestres), deliberou-se pela alteração do item 5.3. Dessa forma, os estudantes do curso de Direito da UFSB devem estar matriculados pelo menos no 12º quadrimestre do curso para que possam ingressar neste Ministério Público como estagiários.

Atenciosamente,

Janaina Riela Bittencourt
Coordenação da Gestão de Estágios
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel. (71) 3322-4731/Ramal 217
Em 01/08/2018 09:48, Ceaf escreveu

Prezada Janaina,

Reencaminho o presente e-mail para análise acerca da grade curricular e necessidade de adequação dos termos do convênio de estágio.

Atenciosamente,

Michele Bittencourt
Coordenação CEAF
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel: (71) 3321-5243

De: Bárbara Silva Santos [<mailto:barbarasantos@ufsb.edu.br>]
Enviada em: terça-feira, 19 de junho de 2018 14:01
Para: Coordenação de Contratos e Convênios; Ceaf
Assunto: Ofício nº 21-2018 UFSB Estágio para o curso de Direito

Prezados, boa tarde.

Ofício nº 20/2018/PROGEAC

Itabuna, 19 de junho de 2018

Assunto: Celebração de Convênio de Estágio – MPBA/UFSB

Ao Centro de Apoio Funcional do Ministério Público – Central de Contratos e Convênios

Prezados,

A Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB recebeu Termo de Convênio para Concessão de Estágio a ser celebrado com o Ministério Público do Estado da Bahia.

Ocorre que a cláusula 5.3 do referido documento se refere à possibilidade de o estudante de Direito realizar o estágio, desde que cumpridas as seguintes condições:

5.3. No caso de estudantes do curso de Direito, os mesmos deverão estar devidamente matriculadas em um dos 03 (três) últimos anos, ou semestres correspondentes, a fim de que passem candidatar-se à seleção promovida pelo "Programa de Estágio" do MINISTÉRIO PÚBLICO.

Centudo, a UFSB adota o regime quadrienal e seus cursos seguem uma diretriz com estrutura acadêmica institucional de arquitetura em ciclos.

Inserido nessa arquitetura inovadora, o curso de Direito da UFSB necessita ser compreendido como parte integrante desse sistema. Estruturado no Segundo Ciclo de Formação, o Bacharelado em Direito se apresenta como continuação da etapa anterior de estudos. O acesso do corpo discente ao Bacharelado em Direito somente se realiza após a conclusão do 1º Ciclo de formação, que consiste na obtenção do Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades. Assim, como curso do

Formação Geral							
Quadr. 1		Quadr. 2		Quadr. 3		Quadr. 4	
Componente	CH	Componente	CH	Componente	CH	Componente	CH
Universidade e Sociedade	60	Universidade e Desenvolvimento Regional e Nacional	60	Universidade e Contexto Planetário	60	Bases Filosóficas e Epistemológicas das Humanidades	60
Matemática e Espaço	60	Matemática e Cotidiano	30	Compreensão em Língua Inglesa	30	Introdução ao Direito I	60
Campo das Humanidades: Saberes e práticas	60	Introdução ao Raciocínio Computacional	30	Perspectivas Matemáticas e Computacionais	60	Terrório, Políticas Públicas e Participação	60
Experiências do Sensível	60	Expressão Oral em Língua Inglesa	60	Oficina de Textos Académicos e Profissionais	60	Língua Estrangeira Instrumental para Humanidades	60
Língua, Território e Sociedade	60	Leitura Escrita e Sociedade	30	CC Cultura Complementar	60		
		CC Cultura Complementar	60	CC Cultura Complementar	30		
		CC Cultura Complementar	30				
CH Quadrimestre:	300	CH Quadrimestre:	300	CH Quadrimestre:	300	CH Quadrimestre:	240
CH Semanal:	25	CH Semanal:	25	CH Semanal:	25	CH Semanal:	20
CH Sem em Sala:	20	CH Sem em Sala:	20	CH Sem em Sala:	20	CH Sem em Sala:	16
Resumo Formação Geral:							
Obrigatórios FG	150		16,7%				
Optativos	60		6,7%				
Não Utilizados	690		76,7%				
CH Total	900		83,3%				
BI-H - Formação Específica:							
Obrigatórios FE	120						
Obrig. Direito	600						
Optativos Direito	60						
Obr. AC	360						
Ativ. Compl.	0						
Não Utilizados	360						
CH Total	1500						

Grade Curricular Bacharelado Interdisciplinar em Hum...

Formação Específica							
Quadr. 5		Quadr. 6		Quadr. 7		Quadr. 8	
Componente	CH	Componente	CH	Componente	CH	Componente	CH
Interdisciplina- ridade: Teorias e Práticas	60	Metodologias em Humanidades	60	Práticas e Projetos em Humanidades	30	Práticas em Humanidades /Monografia I	30
Introdução ao Direito II	60	Economia Política	60	Antropologia Jurídica	60	Psicologia Jurídica	60
Relações Sociais e Políticas na Contemporaneidad e	60	Gestão Pública e Socia.	60	Cidadania e Novos Direitos	60	Fundamentos de Direito Público	60
Sociologia Jurídica	60	Teorias do Estado	60	História do Direito	60	Política Nacional do Meio Ambiente	60

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CH Quadrimestre:	240	CH Q. rimestre:	240	CH Quadrimestre:	210	CH Quadrimestre:	210
CH Semanal:	20	CH Semanal:	20	CH Semanal:	17,5	CH Semanal:	17,5
CH Sem em Sala:	16	CH Sem em Sala	16	CH Sem em Sala	14	CH Sem em Sala:	14
Rica - Área de Concentração Estado, Sociedade e Participação Cidadã							
6,0%							
40,0%							
4,0%							
24,0%							
0,0%							
24,0%							
100,0%							

Quadr. 17

Componente	CH
Direito Internacional Público	60
Direito Processual do Trabalho	60
Direito Financeiro	60
Optativa	60
Prática e Estágio Supervisionado III	90
Trabalho de Conclusão de Curso V	30

Quadr. 18

Componente	CH
Direito Ambiental	60
Direito da Criança e do Adolescente	60
Direito Tributário	60
Optativa	60
Prática e Estágio Supervisionado IV	90
Trabalho de Conclusão de Curso VI	30

CH Quadrimestre:	360	CH Quadrimestre:	360
CH Semanal:	30	CH Semanal:	30
CH Sem em Sala:	24	CH Sem em Sala:	24



**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
(UFSB).**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA**, nos termos da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)**, mantida pelo Poder Executivo, inscrita no CNPJ nº 18.560.547/0001-07, com sede na Rodovia Ilhéus - Vitoria da Conquista, BR 415, Km 39, S/N, CEP: 45.613-204, Bairro: Ferradas, em Itabuna/Bahia, neste ato representada por sua Reitora, **JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o **aluno estagiário** e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO



- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do MINISTÉRIO PÚBLICO, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão,

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

7.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de estágio;
- h) reaprovação em mais de uma disciplina do currículo pleno em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reaprovação no último período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e/ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO N°: 003.0.14755/2018

INTERESSADO(A): CEAf

ESPÉCIE: CONVÊNIO

D E S P A C H O

Considerando que esta Assessoria Técnico-Jurídica já emitiu o parecer jurídico nº 484/2018, acolhido pela Superintendência de Gestão Administrativa, bem como que as alterações dizem respeito, apenas, à adequação da grade curricular, sem maiores reflexos no instrumento analisado, esta Assessoria Técnico-Jurídica, em obediência aos princípios da eficiência e economia processual, ratifica os termos do parecer supramencionado, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

Salvador, 23 de Março de 2018.


Bel. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-jurídica/SGA
Mat. [REDACTED]


Bel. Eduardo Lourenço de Paula
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. [REDACTED]



Ref. 003.0.14755/2018

DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, relativo à minuta de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade Federal do Sul da Bahia, com o objeto de viabilizar a participação de estudantes da instituição de ensino no Programa de Estágio deste Ministério Público.

Encaminhe-se o presente expediente ao CEAF, para conhecimento do teor da manifestação e deliberação acerca da sequência da tramitação do feito.

Em 24 de agosto de 2018.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa